



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 04/02/86

Conceição de Maria Lago Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado LUIS CARLOS NUNES

para relatar.

Em 04/02/86

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

PROCESSO: AL 8768/16

NATUREZA: Mensagem de veto nº 001/GG

ÓRGÃO: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MATÉRIA: Votar totalmente, o Projeto de Lei "*Dispõe sobre a vedação ao assédio moral no âmbito da administração pública estadual direta, indireta e fundações públicas.*"

AUTOR: Governador do Estado

RELATOR: Dep. Luciano Nunes

PARECER

Encontra-se para apreciação nesta Douta Casa Legislativa Mensagem de veto nº 001/GG, de 07 de janeiro de 2016, de autoria do Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, Dr. Wellington Dias, que, nos termos do §1º do art. 78 da Constituição Estadual, vota totalmente o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a vedação ao assédio moral no âmbito da administração pública estadual direta, indireta e fundações públicas.*"

A presente mensagem justifica, em que pese a importância da matéria, ilícito administrativo funcional e suas sanções fazem parte do regime jurídico do servidor público, o qual somente pode ser disciplinado por lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, como se depreende do art. 75, § 2º, II, "b", da Constituição Estadual.

Do exposto, diante da mensagem de veto total, opino pelo encaminhamento e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, s.m.i.

SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
em Teresina, 07 de março de 2016.


LUCIANO NUNES
RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE
em 08/03/16

Presidente da Comissão de
Justiça

Ata - 4114